

O PAPEL DO SETOR FINANCEIRO DO NEAD/UESPI NO ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DAS DESPESAS PÚBLICAS EM EAD

¹Diléia Rocha Pereira

²Raimundo N da S. Rocha Junior,

³Daniele C. M. Costa

RESUMO

O objetivo deste artigo é relatar informações a cerca das ações desenvolvidas pelo setor financeiro do NEAD/UESPI, bem como apresentar para gestões futuras o modelo das ações trabalhadas no setor. Trata-se de uma pesquisa que análise e segue os princípios do regimento interno do núcleo, além de definir e tornar claro alguns conceitos rotineiros trabalhados na Coordenação Administrativa Financeira (CAF) junto com a Assessoria Financeira (ASF) para o público em geral. Apresenta também relatos históricos da EAD e as vantagens de se fazer um curso de graduação ou ainda um aperfeiçoamento profissional a distancia.

Palavras – chave: Educação a Distancia. Sistema Financeiro. Planejamento.

ABSTRACT

The goal from paper is to report information about the actions taken by the financial sector NEAD/UESPI and present to future administrations the model of actions worked in the sector. This is a research analysis and follows the principles of the internal core regiment, in addition to define and clarify some routine concepts worked in the Financial Administrative Coordination (CAF) with the Financial Advice (ASF) to the general public. It also historical accounts of the EAD and the advantages of doing an undergraduate degree or a professional improvement in distance education.

Key-words: Distance Learning. Financial System. Planning.

¹ Engenheira Agrônoma; Mestra em Agronomia (Produção Vegetal), pela UFPI e estudante de Especialização em EAD/UESPI.

² Bacharel em Contabilidade pela UESPI estudante de Especialização em EAD/UESPI.

³ Bacharel em Administração e estudante de Especialização em EAD/UESPI.

INTRODUÇÃO

A educação brasileira vem passando por diversas transformações e inovações, tendo em vista a democratização do ensino para assistir um maior número de pessoas que buscam qualificação para uma sociedade cada vez mais exigente, pois a educação a distancia – EAD é uma alternativa para a divulgação do conhecimento (SILVA *et al*, 2015).

A EAD vem levando as mais variadas classes de estudantes oportunidades de ensino, bem como formação profissional de forma efetiva sem riscos de reduzir a qualidade do aprendizado, isto foi compreendido nos trabalhos de Oliveira e Santos (2011), quando citaram Barros e Crescitelli (2008, p. 73),

“Interações virtuais, por serem a distância, impõem desafios aos professores e alunos para a sua realização e para a sua manutenção com sucesso, em razão da ausência do contexto físico partilhado.”

Por isto graças as tecnologia da informação que evolui em diferentes lugares do mundo e é a partir desta evolução que a EAD vem se destacando.

Os primeiros relatos da Educação a distancia datam de 1728, quando foi anunciado um curso onde oferecia material para ensino e tutoria por correspondência dando inicio institucional da EAD no mundo (ALVES, 2011).

Giolo (2008), cita que no Brasil a EAD iniciou institucionalmente com o desencadeamento de um processo em 1996 pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que se estruturou institucionalmente em 2000.

No Piauí a Educação a Distancia iniciou informalmente através de programas de rádio e televisão, também através de correspondências, revista e fascículos impresso e vem ganhando espaço e credibilidade, depois com o uso das tecnologias da informação (OLIVEIRA & LIMA, 2015). Lopes e Maia (2012), afirmam que no Piauí a Educação a distancia esta oferecendo diversas possibilidades educacionais e profissionais em Teresina assim como em outras cidades do Estado. Conseqüentemente este trabalho tem como objetivo destacar a importância do desenvolvimento da EAD no âmbito financeiro e profissional, bem como uma sugestão de planejamento ao gestor.

O PAPEL DO SETOR FINANCEIRO DO NEAD/UESPI

O setor financeiro do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí (NEAD/UESPI) é constituído pelo setor de Coordenação Administrativa Financeira (CAF) e Assessoria Financeira (ASF) dois setores ligados diretamente a Direção Geral do NEAD, apresentando funções diversas que regem ao andamento das operações do Núcleo de Educação a Distância (Regimento Interno do NEAD/UESPI, 2010).

O artigo 2º do Regimento do Núcleo de Educação a Distância define NEAD como sendo uma unidade de ensino vinculada diretamente à Reitoria, sendo competente para implantar políticas e diretrizes à Educação a Distância (EAD) no âmbito da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Ainda no Regimento, o artigo 20 regula as competências ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

- I - proceder à gestão de administração, finanças e de pessoal, planejando ações, elaborando planilhas orçamentárias e supervisionando as atividades administrativas, financeiras e de pessoal do NEAD;
 - II - apresentar à Direção do NEAD relatório das atividades desenvolvidas e de cursos oferecidos a distância, como subsídio à elaboração de propostas orçamentárias;
 - III - acompanhar a execução e a prestação de contas de convênios, acordos e contratos pertencentes ao NEAD;
 - IV - supervisionar, em conjunto com a Assessoria Financeira, o controle das frequências dos membros do NEAD;
 - V – responsabilizar-se pelo patrimônio do NEAD;
 - VI - responsabilizar-se pelo gerenciamento do sistema de bolsas do NEAD.
- Da mesma forma no artigo 30 compete ao Assessor Financeiro:
- I - acompanhar as publicações, contratos e convênios referentes à EAD;
 - II - proceder ao controle de prestação de contas de passagens e diárias em deslocamentos estaduais e nacionais de servidores, no âmbito do NEAD;
 - III - supervisionar e controlar fotocópias de textos e apostilas para uso diário, treinamentos, nivelamentos, encontros, entre outros;
 - IV - supervisionar e controlar a solicitação, recebimento, controle e distribuição de materiais de consumo e permanente;
 - V - providenciar a requisição de transporte para servidores;
 - VI - assessorar no planejamento e na execução financeira de despesas com material de consumo, permanentes, reprografia, pagamento de diárias, passagens, locação de veículo e acompanhar a execução dessas despesas;

DIÁRIAS

Segundo o Manual Técnico Orçamentário 2016 (MTO 2016), as Diárias compreendem as despesas orçamentárias destinadas a garantir alimentação, hospedagem e ainda o

deslocamento do servidor que se traslada de sua sede a serviço do órgão em caráter eventual e transitório. De acordo com o manual “O que todo gestor deve saber” (2015), a diária deve ser cedida por dia de afastamento e dada pela metade quando não existir pernoite fora da sede no deslocamento. As despesas com diárias para servidores efetivos são também prolongadas aos colaboradores eventuais sendo que para estes são pagas pela rubrica 36 (outros serviços de terceiros – Pessoa Física), enquanto que para servidores efetivos são na rubrica 14 (Diária – Civil) (MTO 2016).

No NEAD/UAB/UESPI a solicitação e acompanhamento dos pedidos de pagamento de diárias são realizados no setor financeiro – CAF (Coordenação Administrativa Financeira) através de Memorando e composto de Portaria e Requisição para servidores efetivos e Requisição para os Servidores não efetivos seguindo o Decreto nº 12.807, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da Administração direta, das Autarquias e Fundações de direito público do poder Executivo Estadual. A solicitação de diárias é também regulamentada a partir de critérios e normas ditadas na resolução CONAPLAN Nº 001/2013, de 13 de setembro de 2013, que regulamenta os critérios e as normas para concessão de ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação institucional.

MATERIAL DE CONSUMO

O Manual de Classificação de Materiais e Serviços para o sistema de aquisições Governamentais do Estado do Mato Grosso, define Material de Consumo como sendo o material que, em razão de seu uso corrente e o do pressuposto legal definido pela Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identificação física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, sendo destinado à manutenção de bens, transformação, pesquisa e custeio de atividades do setor público. Os materiais de consumo são identificados por possuírem pelo menos umas das seguintes características: fragilidade, deteriorabilidade, transformabilidade, incorporabilidade e durabilidade limitada no tempo.

No NEAD o material de expediente e consumo é adquirido por pregões na modalidade de Registro de Preço e é realizado pelo setor de licitação CPL da UESPI. Dentre alguns podemos citar aquisição de: papel, tonners, canetas, lápis, borracha, grampeador, envelopes, pastas com elástico, cola, clipes, régua, perfurador de papel, grampo para grampeador, pen drive, extrator de grampo, dentre outros.

Esses materiais são armazenados no setor de Almoxarifado da UESPI e distribuídos de acordo com a necessidade dos setores do NEAD com autorização da Direção Geral do NEAD pelo Coordenador de Administração Financeira (CAF).

Outro material de consumo importante e bastante utilizado nos convênios do NEAD é o combustível, utilizado para os veículos da UESPI que atendem demanda de deslocamento de Professores, Coordenadores, Diretores, Alunos e Servidores a todos os Pólos do NEAD no estado do Piauí.

PASSAGENS

As passagens aéreas ou passagens terrestres é o método de ingresso para as viagens de aviões, ônibus, etc. O fornecimento de passagens aéreas e terrestres enquadra-se no conceito de serviço previsto no Inc.II do Artigo 6º da Lei N.º 8.666, de 1993.

As passagens aéreas são custeadas com recursos dos Convênios federais – Fonte 10 e o seu acompanhamento são realizados conforme Decreto N.º 15.470, de 04 de dezembro de 2013 que altera o Decreto N.º 14.891, de 11 de julho de 2012 onde dispõe sobre a aquisição de passagens aéreas e sobre sua concessão a servidores públicos do Estado. Para eventos tais como: o 1º Congresso Piauiense de Educação à distância – I CONPED, Palestras, Seminários, Fóruns ou qualquer outro acontecimento de interesse do NEAD/UAB/UESPI que seja necessário ocorrer solicitações de passagens aéreas é realizado e acompanhado pelo Setor financeiro do NEAD, conforme resolução CONAPLAN N° 001/2013, de 13 de setembro de 2013.

FOLHAS DE PAGAMENTO – PESSOA FÍSICA

Para Costa *et al* (2015), a folha de pagamento é um documento trabalhista de emissão obrigatória, preparada por todas as pessoas jurídicas e equiparadas que possuam funcionários, para efeito de fiscalização trabalhista e previdenciária.

O gasto com folha de pagamento dos colaboradores do NEAD é controlada pela CAF (Coordenação Administrativa Financeira) e feito através de Memorando com os anexos de planilha com os descontos (INSS e ISS) e contratos de prestações de serviços e enviado para Pró-reitoria de planejamento (PROPLAN) para ser autorizado os vistos dos setores necessários e seguir para pagamento do setor Financeiro da UESPI.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso comissão permanente de uniformização de jurisprudência, na sua Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público cita que o Processo Seletivo Simplificado

além da existência de lei, da temporariedade da contratação e do excepcional interesse público, a contratação temporária deve ser precedida de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, apresentado no art. 37, caput, da Constituição Federal, a exemplo do que dispõe o artigo 3º da Lei 8.745/93, a qual regulamenta a contratação temporária no âmbito federal e serve como norte na elaboração dos diplomas legais pelos demais entes federados.

O Processo de contratação dos colaboradores do NEAD foi através de uma seleção feita em duas etapas: entrega de documentos exigidos no edital e prova prática. A chamada é de acordo com a aprovação e classificação e são chamados de acordo com a necessidade, sendo que, quando isso ocorre o colaborador se dirige até a Direção Geral do NEAD para ser direcionado para o setor que irá prestar seus serviços e encaminhado para CAF para efetivação do seu contrato, assim ficará aguardando sua liberação no Diário Oficial para iniciar suas atividades. A partir de sua entrada no setor ele tem um controle através de ponto eletrônico para cumprimento de seu horário de trabalho e no início de cada mês o mesmo imprime sua frequência e entrega na CAF para ser feita a planilha de pagamento.

A CAF mantém atualizadas as renovações de contratos anuais dos colaboradores para que não haja nenhum problema na hora do pagamento. Os pagamentos são efetuados até o quinto dia útil do mês e depositado direto em conta corrente do colaborador. Quando completado 01 (um) ano o colaborador tem direito as férias de 30 (trinta) dias e 1/3 de férias e no final do ano tem direito ao 13º salário (décimo terceiro).

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Segundo BOLZANI E SILVA (2012), a pessoa jurídica é definida como entidade diferente da pessoa física. Outra definição é que a pessoa jurídica é o agrupamento de seres individuais ou conjunto de bens destinados a um fim econômico.

De modo que, surge então a necessidade de utilizarmos despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para os convênios do NEAD. A classificação contábil 33.90-39 assume papel importante perante as práticas de várias despesas públicas na Educação à distância.

No NEAD/UAB/UESPI utiliza-se a rubrica (33.90-39) denominada de os outros serviços de terceiros - pessoa jurídica para cumprimento dos Planos de Trabalho dos Convênios anteriores e no Convênio N.º 806429/2014 que atualmente está em vigência. Estes serviços pessoas jurídicas de direito público interno ou externo e de direito privado são indispensáveis para o bom andamento e planejamento das ações da UESPI.

Destacamos os serviços de reprografia, vídeo aula, reprodução de mídia, seguro viagem, postagem dos Correios, impressão de material pedagógico e aluguel de veículos para transporte de professores, tutores e servidores realizarem inúmeras atividades de Ensino Pesquisa e Extensão.

BOLSAS

A CAPES através de sua Diretoria de Educação à Distância (DED) com menos de dois anos da mudança de sua estrutura passa a desenvolver diversas ações de acordo com a sua nova missão. Foram implementadas uma série de programas que visam contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação básica e estimular experiências inovadoras e o uso de recursos e tecnologias de comunicação e informação nas modalidades de educação presencial e a distância.

Em 2007, com a expansão de suas atribuições, a Capes vem assumindo uma visão sistêmica da educação. Assim, novas diretorias foram criadas, entre elas a de Educação a Distância (DED) onde atualmente executa vários programas como: UAB, PARFOR, PNAP, PROFMAT, PROFLETRAS, PROFIS, PRO-ARTES dentre outros com nível de Mestrado Profissional.

O setor financeiro do NEAD através da Assessoria financeira – ASF tem o papel de executar o Sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SGB), o SISUAB e ATUAB prestando todas as informações referentes a pagamento de bolsas para professores Pesquisadores, Coordenadores de Cursos, Coordenadores de Tutoria, Tutores Presencial e tutores a distância, e direção geral.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

É a modalidade de realização de despesa por meio de adiantamento concedido a servidor, para prestação de contas posterior, quando não for realizável o pagamento, utilizando-se os serviços da rede bancária (NIYAMA et al, 2001). O suprimento de fundo é de responsabilidade do ordenador de despesas.

O conceito legal de Ordenador de Despesa pode ser encontrado no art. 80 § 1º do Decreto Lei 200/67.

“Art. 80 - Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio Rev. Direito, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, jan./jun. 2000 147 de recurso da União ou pela qual esta responda”.

Para Bezerra Filho (2004), o ordenador de despesa pode conceder suprimentos para atender a despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie; quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso; para atender a despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido em Lei.

A solicitação e acompanhamento dos pedidos de pagamento de Suprimento de Fundos do NEAD/UAB/UESPI é realizado na Direção Geral através de Memorando conforme Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 11.758, de 09 de junho de 2005, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimentos de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A legislação proíbe expressamente a concessão de suprimentos: a responsável por dois suprimentos, a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor; a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação; e a servidor declarado em alcance (que não prestou contas no prazo determinado, ou que teve suas contas impugnadas).

A Prestação de Contas é realizada pela Assessoria financeira onde observa todas as normas e regulamentos estabelecidos na Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 11.758, de 09 de junho de 2005.

CONCLUSÃO

Entretanto, para a eficácia, controle e acompanhamento das atividades do NEAD o setor financeiro é indispensável, sendo que é formado por um corpo técnico responsável. Desta forma, o Planejamento das ações dos Convênios deve ser bem desempenhado e as informações que permitirão maior agilidade e eficiência na gestão dos recursos dos Convênios devem ser otimizados, além de proporcionar maior transparência no controle e acompanhamento das despesas públicas, pois o setor financeiro do NEAD auxilia, orienta e planeja ações para assegurar a diretoria melhores condições de execução dos programas federais.

Os gestores do NEAD possuem a responsabilidade pelo processo de evolução, pois o processo de mudança implica na Organização e reorganização. Os diretores que são os responsáveis pelo Núcleo devem ser profissionais capacitados e dotados de ética, um agente catalisador de inovações transformadoras e comprometido com a Instituição

Assim, este trabalho visa levar, aos gestores e demais componentes do NEAD, sugestões quanto as ações realizadas pelo setor financeiro.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICA

ALVES, L. **Educação a distância: conceitos e historia no Brasil e no Mundo**. São Paulo: Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância, 2011, v 10, p 83-92.

BARROS, Kazue Saito Monteiro de; CRESCITELLI, Mercedes Fátima de Canha. Prática docente virtual e polidez na interação. In: MARQUESI, Sueli Cristina; ELIAS, Vanda Maria da Silva; CABRAL, Ana Lúcia Tinoco (orgs.). **Interações virtuais: perspectivas para o ensino da Língua Portuguesa a distância**. São Carlos: Editora Clara Luz, 2008, p. 73-92.

BEZERRA FILHO, J. E. **Contabilidade Pública: Teoria, Técnica de Elaboração de Balanços e 300 questões**. Rio de Janeiro: Impetus, 2004. 352 p.

BOLZANI, A. C. T., SILVA, D. R., **A pessoa jurídica e os direitos da personalidade no abuso do direito e a aplicação de critérios para sua indenização**. Campinas: Proordem/Esamc, 2012. 26 f.

BRASIL. **Decreto-lei Nº 200**, de 25 de fevereiro de 1967.

BRASIL. **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ. **O que todo gestor deve saber**. 3ª edição. Teresina: 2015. 118 p.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Suprimento de fundos e cartão de pagamento: Perguntas e Respostas**. Brasília: 2008. 47 p.

COSTA, S.L.R; PAIXÃO, S.M.T; AGUIAR, S.H.J. **Impacto da desoneração da folha de pagamento em empreendimentos do município de salvador**. Revista de Iniciação Científica – RIC Cairu. Jan 2015, Vol. 02, nº 01, p.179-195. Disponível em: < http://www.cairu.br/riccairu/pdf/artigos/1/10_IMPACTO_DESONERACAO_FOLHA_PAGAMENTO.pdf .Acesso > em: 08/06/2016.

GIOTO, J. **Educação a distância e a formação de professores**. Campinas: Educação e Sociedade, 2008, v 29, nº 105, p 1211-1234.

LOPES, J. C. O.; MAIA, S. F. **Educação à Distância no Piauí: O Programa ‘E-TEC Brasil’ da UFPI em foco**. Santa Catarina: Fundação Universidade Regional de Blumenau, - Atos de Pesquisa em Educação, 2012, v. 07, nº 02, p 582-59.

MATO GROSSO. Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Administração Superintendência Aquisições Governamentais. **MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**. Mato Grosso - 2006

MATO GROSSO. Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. **Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público**. Mato Grosso: 2012-2013.

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Manual Técnico do Orçamento**. Edição 2016 (1ª versão). Brasília: 2015. 189 p.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T.; PISCITELLI, R. B. **Exame de Suficiência em Contabilidade: livro texto e exercícios adaptados às exigências do CFC**. São Paulo: Atlas, 2001.

OLIVEIRA, C. M. B.; LIMA, E. C. **Contexto Histórico da Educação a Distância no Estado do Piauí**. Disponível em: < <http://www.abed.org.br/congresso2015/anais/pdf/BD287.pdf> > Acesso em: 07/06/2016.

SANTOS, Mara de Fátima Silva; OLIVEIRA, Maria do Socorro. **Interação e comunicação em Educação a distância**. Projeto de pesquisa apresentado para seleção de Mestrado. Mossoró - RN, 2011.

PIAUI. **Decreto Nº 12.807**, de 15 de outubro de 2007.

PIAUI. **Decreto Nº 15.470**, de 04 de dezembro de 2013.

PIAUI. **Resolução Conaplan Nº 001**, de 13 de setembro de 2013.

PIAUI. Universidade Estadual do Piauí. **Regimento Interno do Núcleo de Educação a Distância**, estabelecido pela Resolução CONSUN/UESPI 009 de 2010. Disponível em: < <http://www.siteead.uespi.br/ead-uespi/regimento-interno-do-neaduespi> >. acesso em: 08/06/2016.

RIBEIRO, E. N.; MENDONÇA, G. A. A. **A importância dos ambientes virtuais de aprendizagem na busca de novos domínios da EAD**. Disponível em: < <http://www.abed.org.br/congresso2007/tc/4162007104526AM.pdf> > Acesso em 07/06/2016.

SILVA, W. H.; TABOSA, K. D. S.; SILVA, M. S. **Educação a distância: Historia Análise e Conceito**. In: XIV CONGRESSO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO CEARÁ, 2015. Crato-CE. Anais do XIV Congresso de História da Educação do Ceará.